

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1010577-83.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**Requerente: **ANTONIETA CONTI SCHUTZER e outros**

Requerido: **GERALDO SCHUTZER**

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 02/07 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de GERALDO SCHUTZER passado a favor de **ANTONIETA CONTI SCHUTZER e outros**, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Defiro a expedição de alvará para transferência do veículo objeto de partilha.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 28 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA